



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

DA SUA CONTA

Informativo mensal do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Ano 4 – Edição 44 DEZEMBRO DE 2011

www.tce.mt.gov.br

Impresso
Especial

9912210962/2008/DR/MT
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO - TCE/MT

“CORREIOS”

ISSN 2178-8464



Em 4 anos TCE amplia em 100% a quantidade de julgamentos



Sessão Plenária

(Pág. 7)

TRIBUNAL DE CONTAS DETERMINA DEVOUÇÃO DE R\$ 22 MILHÕES

Até o dia 10 de dezembro, o Tribunal de Contas de Mato Grosso julgou 10.600 processos abrangendo contas anuais, medidas cautelares, denúncias, recursos, resoluções normativas e de consultas. Esse número representa um crescimento de 100% em relação aos julgamentos realizados em 2006, ano em que teve início o planejamento estratégico de longo prazo.

(Pág. 7)

ENTREVISTA

ALBANO DIZ QUE O SONHO DA EFETIVIDADE DO TCE SE CONCRETIZOU EM 2011.

(Pág. 3)

Pleno aprova normativas para o exercício de 2012

Na última sessão plenária de 2011, realizada no dia 13 de dezembro, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aprovou 12 resoluções normativas para orientar as ações de controle externo da administração pública em 2012.

A aprovação ainda neste

ano obedece ao princípio da anterioridade, possibilitando que os gestores tomem conhecimento, com a necessária antecedência, das normativas que vão regular os procedimentos de controle. Com essa medida o TCE-MT cumpre a função de orientar os gestores. (Pág. 4 e 5)

Ministério Público tem balanço positivo em 2011

Em 2011, o Ministério Público de Contas produziu 7.536 pareceres, sendo que em cerca de 80% deles houve concordância com as conclusões dos conselheiros relatores de processos. Esse fato demonstra o salto de qualidade das decisões do Tribunal, conforme avalia o procurador geral Alis-

son Carvalho de Alencar.

Grande parte dos pareceres está relacionado às contas anuais de gestão municipal e estadual, representações interna e externa, admissão de pessoal, processos seletivos, aposentadorias, representações do APLIC, declarações de bens, pensões, entre outros. (Pág. 8)



Alisson
Carvalho
de Alencar,
procurador
geral do MPC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

CORPO DELIBERATIVO

PRESIDENTE Valter Albano da Silva
VICE-PRESIDENTE Antonio Joaquim
CORREGEDOR GERAL José Carlos Novelli
OUVIDOR GERAL Alencar Soares Filho

CONSELHEIROS

Humberto Bosaipo
Waldir Júlio Teis
Domingos Neto

AUDITORES SUBSTITUTOS DE CONSELHEIROS

Luiz Henrique Lima
Isaías Lopes da Cunha
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
João Batista de Camargo Junior
Jaqueline Jacobsen Marques
Moisés Maciel
Ronaldo Ribeiro de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR GERAL DE CONTAS Alisson Carvalho de Alencar
PROCURADOR GERAL SUBSTITUTO Getúlio Velasco Moreira Filho

PROCURADORES DE CONTAS

Gustavo Coelho Deschamps
William de Almeida Brito Júnior

SECRETÁRIO DE GESTÃO

Flávio Vieira

EDIÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

COORDENAÇÃO: Dora Lemes

GERÊNCIA DE JORNALISMO: América Corrêa

EQUIPE: Josana Salles e Tábata Almeida

ESTAGIÁRIAS: Angie Saggin e Andressa Barboza

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA: Janayna Cajueiro

GERÊNCIA DE PUBLICIDADE: Doriane Miloch

EQUIPE: Fabiane Mello e Rodrigo Conellas

FOTOGRAFIA: Marcos Bergamasco e Jocil Serra

(Agência Phocus)

PRODUÇÃO EDITORIAL

EDIÇÃO: América Corrêa, Janayna Cajueiro e Josana Salles
EDITORAÇÃO ELETRÔNICA: Doriane Miloch

(65) 3613-7559 / Fax: (65) 3613-7558

imprensa@tce.mt.gov.br

IMPRESSÃO: Gráfica Millennium

TIRAGEM: 2.500 exemplares

Boas Festas

editorial

Os números comprovam: a cada ano, o Tribunal de Contas de Mato Grosso amplia consideravelmente a sua atuação. Se se comparar os anos de 2008 e 2011, percebe-se um crescimento de mais de 100% no número de decisões, metade delas resultante de julgamentos em plenário. Além disso, nos últimos três anos, o TCE-MT vem julgando 100% dos processos de contas anuais do exercício anterior.

Em 2011, os números também comprovam que a celeridade, a qualidade e a efetividade têm relação direta com o planejamento estratégico e o modelo de administração gerencial adotado.

Esta edição do Jornal Da Sua Conta oferece aos leitores uma entrevista especial com o conselheiro presidente Valter Albano, principal formulador do Plano Estratégico 2006-2011 e do Plano 2012-2017 do Tribunal de Contas. Informa ainda sobre a eleição de três membros do Tribunal de Contas de Mato Grosso para a diretoria da Atricon e do Instituto de Estudos Rui Barbosa.

artigo

Responsabilização do controlador interno perante os TCs



ISAÍAS LOPES DA CUNHA*

O controle interno na administração pública, apesar ser uma exigência constitucional e legal, previsto no art. 74 da CF/88 e no art. 76 da Lei 4.320/64, respectivamente, e consolidado pelo art. 59 da LC nº 101/2000, ainda é uma atividade de pouco compreendida pelos gestores, servidores e autoridades públicas, especialmente quanto à sua importância e responsabilidade. Porém, a importância e relevância do controle interno é tão significativa para Administração Pública que o legislador estadual consignou, no art. 10, da LC nº 269/2009, que a “falta de instituição e manutenção do sistema de controle interno poderá ensejar a irregularidade das contas e/ou a emissão de parecer prévio contrário” à

aprovação das contas dos administradores públicos.

Nesse contexto, o TCE-MT tem acompanhado e orientado o processo de implantação do Sistema de Controle Interno por meio do Sistema Aplic, de auditoria in loco, de capacitação técnica e das decisões do Tribunal Pleno, inclusive, com aprovação da Classificação de Irregularidades (RN 17/2010), onde registra-se seis hipóteses de irregularidades relativas ao controle interno. Não obstante, observa-se nas recentes decisões do TCE-MT a imputação de responsabilidade ao controlador interno pela ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno e/ou ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos em descompasso com as normas constitucionais reguladoras de sua jurisdição e competências.

No âmbito da administração pública estadual, o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos do art. 148, da LC 04/90. A responsabilidade administrativa ou funcional do controlador é apurada no âmbito do órgão ou entidade na qual possui vínculo jurídico, median-

te instauração de procedimento administrativo disciplinar. Por outro lado, em artigo anterior frisei que “estão sujeitos ao julgamento de contas perante o TCE e, por via reflexa, às sanções previstas em lei, (i) os administradores, (ii) os demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e (iii) aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário” (Da Sua Conta, ed. Nº 42/2011).

No entanto, para a individualização da responsabilidade dos demais agentes públicos que deram causa a irregularidade é necessário a comprovação de sua conduta irregular, do nexos de causalidade, do dano e de sua culpabilidade. Nessa seara, controlador interno somente poderá ser responsabilizado se (i) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade não comunicar ao Tribunal de Contas (art. 74, §1º, CF) e (ii) der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, tendo em vista que ele não é gestor ou responsável por contas, pois não pratica atos de gestão sujeito à sua jurisdição e fiscalização.

*Auditor Substituto de Conselheiro do Tribunal de Contas de MT
ilcunha@tce.mt.gov.br

serviços

Quando deverá ser encaminhada ao TCE a declaração de bens dos gestores públicos? No prazo de 15 dias, contados da posse ou do término do mandato. O gestor deverá remeter ao TCE sua declaração de bens, observando os critérios estabelecidos na publicação Manual de Orientação para Remessa de Documentos do TCE.

curtas

José Carlos Novelli assume Presidência dia 2 de janeiro

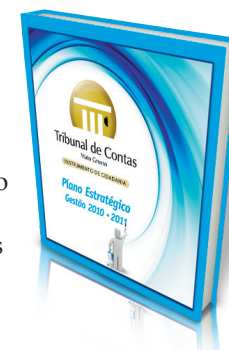
O conselheiro José Carlos Novelli será empossado no cargo de presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso, biênio 2012-2013, em solenidade a ser realizada no Centro de Eventos do Pantanal, no dia 2 de janeiro, às 17h. Os conselheiros Alencar Soares e Antonio Joaquim também serão empossados vice-presidente e corregedor geral, respectivamente.



Plano Estratégico 2010-2011

Os resultados alcançados pelo Tribunal durante o biênio 2010-2011 foram apresentados em reunião realizada no dia 14 de dezembro, no Espaço Cultural “Liu Arruda”.



ENTREVISTA

Albano diz que o sonho da efetividade do TCE se concretizou em 2011

“Consolidamos o modelo institucional de administração pública. Os resquícios de patrimonialismo foram vencidos.”

Da Sua Conta. O TCE-MT já assimilou a cultura do planejamento e o modelo da administração gerencial?

Valter Albano. Sim. As evidências estão no fato de que nenhum conselheiro, ou servidor de qualquer nível, tomam iniciativas que não estejam previstas no planejamento. De igual modo, essa tem sido nossa conduta frente a todo esse trabalho e empenhamento, sempre com a clareza de que o que temos que fazer deve estar previsto e, se não está previsto, não há de ser feito.

DSC. A unidade dos conselheiros foi muito importante nessa transformação?

Albano. Nós temos um conhecimento estabelecido nas gran-

des organizações públicas e privadas no mundo inteiro, que nos ensinam que só é possível crescer se houver convergência de propósitos entre os seus comandantes ou líderes. No TCE são sete conselheiros que lideram a organização e essa unidade é o valor maior que nós tivemos e que garantiu toda essa implementação de modernidade e resultados. Nós, os conselheiros, nos autorizamos a divergir ideologicamente dentro do julgamento de uma conta ou um item de uma conta, enfim; mas não nos permitimos divergir quanto aos propósitos da instituição. Esses propósitos são consagrados e nós respeitamos as grandes diretrizes sem discussão.

DSC. Daí a afirmação de que o planejamento estratégico preside o TCE?

Albano. Sim. Eu verifiquei, tanto na primeira fase do planejamento 2006-2011, que foi durante a gestão do conselheiro José Carlos Novelli, depois na 2ª fase com a gestão do conselheiro Antonio Joaquim e agora nesta fase que, estamos concluindo em minha Presidência,

que todos nós fomos executivos desse planejamento maior, seja o de longo prazo, seja o de curto prazo. Ou seja, tudo que nós fizemos foi porque estava previsto no devido tempo. Porquanto, quem preside o Tribunal de Contas de Mato Grosso é o planejamento estratégico.

DSC. O TCE-MT conseguiu atingir a meta de celeridade, qualidade e efetividade?

Albano. A parte da efetividade nós ainda vamos ter que consolidar pois estamos no início. Quando o TCE controla os resultados da política de educação, por exemplo, indicando ao administrador que ele precisa melhorar neste ou naquele item da qualidade de ensino, o Tribunal está agindo em busca da efetividade. Nesse sentido o TCE tem percebido, pelos anos subsequentes às indicações dessa natureza feitas aos gestores, que a melhoria da qualidade está se efetivando. Os resultados avaliados de 2010 e julgados até o final deste ano, demonstram melhorias substanciais se comparados aos resultados do ano de 2008. Esse fato nos aponta que a efetividade está ocorrendo. Em matéria de celeridade nós já estamos consolidados, pois julgamos todos os processos do ano anterior, além de que todos cumprem prazo no TCE, do presidente a qualquer unidade administrativa ou técnica. A qualidade é um projeto para sempre, mas, sem dúvida nenhuma, as contas de 2010 estão em torno de 55 a 60% melhores do que as contas de 2009. Esse é um número que parece exagerado mas é, na verdade, extraordinário pois demonstra que a capacitação dos gestores, conjuntamente com a melhoria da nossa fiscalização, está dando resultados como o aumento da qualidade das contas.

DSC. E a meta de se institucionalizar padrão de qualidade para todos os produtos do controle externo?

Albano. Recentemente, até 2005, cada conselheiro elaborava o próprio relatório e voto segundo seus conceitos e conhecimentos. Os auditores também elaboravam os próprios relatórios de auditorias. Hoje, todos esses produtos já estão padronizados. O padrão não é um engessamento, mas sim uma medida que visa estabelecer um nível básico, a partir do qual as pessoas devem produzir, não sendo permitido produzir menos que o estabelecido. Assim, desde a fase da auditoria, passando pela fase da análise, da elaboração do voto e do julgamento, todos os procedimentos estão padronizados e isso alavancou os trabalhos para um patamar melhor. O Ministério Público de Contas também está incluso nesse contexto de padronização.

DSC. Presidente, como o Senhor avalia os dois anos de sua administração?

Albano. Nós consolidamos o modelo institucional de administração pública, ou seja, os resquícios de patrimonialismo que tínhamos em nosso Tribunal de Contas foram vencidos. Exemplo disso é que todas as aquisições, de bens e serviços adquiridos pelo Tribunal, foram feitas exatamente na forma da legislação brasileira, ou seja, através de licitações, preponderantemente com realização de pregões eletrônicos e presenciais. Ressalta-se que todas essas aquisições foram precedidas de um termo de referência no qual a pessoa ou unidade demandante consignou que tal ação está prevista no planejamento estratégico e, assim sendo, seria útil e necessária para o Tribunal de Contas.

Nada foi feito dentro de uma perspectiva pessoal, mas sim na perspectiva da instituição. O segundo ponto foi a consolidação dos projetos de modernização. A nossa área de tecnologia está com cinco vezes mais potência voltada às nossas necessidades atuais. Se olharmos a área de controle externo veremos que foram sistematizados todos os programas e projetos, ou seja, tudo está no Conex-e. Hoje, ao se fazer uma auditoria, o relatório é produzido eletronicamente e, da mesma forma, entregue ao conselheiro relator. Isso representa um avanço extraordinário. Se fosse para eu usar palavras-chaves, eu diria: institucionalidade e qualidade.

DSC. O TCE-MT conseguiu cumprir a visão de ser referência no controle externo praticado no Brasil?

Albano. Eu respondo positivamente. Parecia um sonho não realizável e, no entanto, foi confirmado que o Tribunal de Contas de Mato Grosso é a referência brasileira em matéria de Controle Externo. Isso se evidencia através das inúmeras visitas, que diversos Tribunais de Contas de todo o país e até do exterior nos fizeram durante esse tempo. Essa é uma grande evidência pois esses Tribunais vieram até nós para conhecerem nossos produtos, visando implementá-los em seus Estados. A segunda evidência foi que a partir dessa nossa produção com qualidade, nós tivemos um grande reconhecimento nacional, pois foi eleito um dos nossos conselheiros, diga-se o conselheiro Antonio Joaquim, para presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Ao meu ver, só essas duas evidências já comprovam o fato de sermos referência em controle externo no Brasil.



Conselheiro presidente
Valter Albano

Pleno aprova normativas para o exercício de 2012

Na última sessão plenária de 2011, realizada no dia 13 de dezembro, o Tribunal de Contas de Mato Grosso aprovou 12 resoluções normativas para orientar as ações de controle externo da administração pública em 2012.

A aprovação ainda neste ano obedece ao princípio da anterioridade, possibilitando que os gestores tomem conhecimento, com a necessária antecedência, das normativas que vão regular os procedimentos de controle. Com essa medida o TCE-MT busca cumprir a sua função institucional de prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, contribuindo para a eficiência na administração pública.

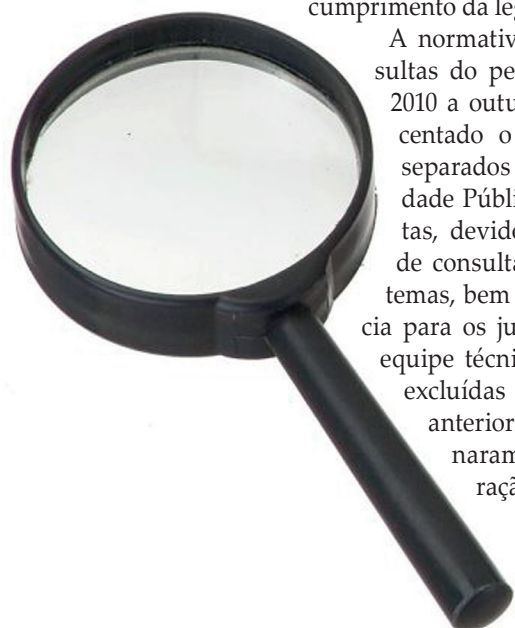


As resoluções normativas aprovadas na última sessão de 2011, regulam os procedimentos de controle e orientam os gestores

Resolução Normativa 09/2011 Consolidação de Entendimentos Técnicos Decisões em Consulta.

Contempla o resumo das decisões em processos de consultas formuladas por autoridades competentes, informando aos jurisdicionados a correta interpretação e aplicação das normas relacionadas à administração pública. Ao mesmo tempo, oferece subsídios aos agentes políticos, gestores e servidores públicos para o cumprimento da legislação.

A normativa inclui as novas consultas do período de novembro de 2010 a outubro de 2011. Foi acrescentado o tema Dívida Ativa e separados os assuntos Contabilidade Pública e Prestação de Contas, devido ao crescente número de consultas relacionadas a esses temas, bem como, por sua relevância para os jurisdicionados e para a equipe técnica do Tribunal. Foram excluídas as decisões revogadas anteriormente e as que se tornaram inaplicáveis, por alteração da legislação.



Resolução Normativa 11/2011 Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras Rodoviárias (atualização 2011)

Estabelece orientações a serem seguidas pelos servidores nas auditorias de obras rodoviárias. Serve como padronizador de procedimentos que permitem ao TCE-MT planejar suas auditorias e obter maior produtividade nos trabalhos realizados em campo, além de servir como parâmetro na avaliação da qualidade das auditorias realizadas.

Define desde critérios para seleção de obras até o dimensionamento das equipes, estabelecimento de prazos, bem como os trabalhos específicos de cada modalidade de controle externo em obras rodoviárias, incluindo as auditorias em procedimentos licitatórios, obras em andamento e concluídas, auditoria de qualidade em obras já entregues e paralisadas.



Resolução Normativa 08/2011

Trata do Calendário de Compromissos dos Jurisdicionados junto ao TCE-MT – Exercício de 2012.

O Tribunal envia anualmente às unidades da administração pública o calendário de compromissos. Utilizado como base de consulta, traz observações relevantes para as unidades gestoras, envolvendo os prazos para o cumprimento de normas impostas aos Poderes e órgãos constituídos.

Resolução Normativa 16/2011

Altera a Resolução Normativa nº 17/2010 que trata da gradação de valores para a imputação de multas. Com essas alterações o Tribunal de Contas busca fortalecer seu compromisso com a coerência das decisões.

Acesse a íntegra das resoluções no endereço www.tce.mt.gov.br/legislação/legislação-do-TCE/resoluções-normativas.

Resolução Normativa 10/2011

Manual de Procedimentos de auditoria em obras de edificações destinadas a instituições de ensino.

Estabelece critérios para auditoria em procedimentos licitatórios, obras em andamento, obras concluídas, obras já entregues e obras paralisadas.

Na fase de licitação, o trabalho de auditoria deve ser concluído com o certame ainda em andamento, visando possibilitar uma decisão do TCE-MT em tempo hábil de se impedir contratações prejudiciais ao Estado.

Nas auditorias em obras em andamento a atuação do TCE vai priorizar os empreendimentos que responderem juntos, por no mínimo, 50% do montante investido em obras por cada órgão auditado.

Nas auditorias em obras paralisadas devem ser selecionadas todas as obras que estejam paralisadas, independentemente de haver documento formalizando tal situação.



Resolução Normativa 12/2011

As Normas de Auditoria Governamental (NAGs) definem os princípios básicos que devem reger as atividades de auditoria governamental dos Tribunais de Contas brasileiros, fornecendo subsídios que permitam determinar os procedimentos e as práticas de planejamento, execução das auditorias e na elaboração dos relatórios.

Esses princípios são aplicáveis às auditorias contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de cumprimento legal das contas públicas, bem como, às de natureza operacional, nos enfoques da economicidade, eficácia, eficiência, efetividade e equidade.

Baseiam-se nas práticas e normas internacionais e brasileiras de contabilidade.

Tais normas foram adaptadas para refletirem a experiência prática do setor público, as obrigações constitucionais e legais, bem como as responsabilidades específicas dos Tribunais de Contas do Brasil.

Resolução Normativa 13/2011

Aprova a atualização dos resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde

Os resultados das políticas públicas nas áreas de educação e saúde são avaliados desde 2008 e essa normativa atualiza os indicadores. Os resultados são considerados nas contas anuais de governo, para fins de emissão de alertas e recomendações. Nas contas anuais de gestão são avaliadas, para fins de julgamento dos responsáveis pelas respectivas áreas, as ações executadas para a melhoria dos resultados.

Resolução Normativa 14/2011

Trata do “Relatório Técnico: Aspectos conceituais, metodológicos e resultados” que orientará a avaliação de resultados de políticas públicas de renda do Estado e municípios de Mato Grosso.

Com base no relatório técnico que orientará a melhor metodologia a ser aplicada, o TCE fará a avaliação dos resultados dos indicadores descritos e será implantada gradativamente. Os indicadores utilizados na análise técnica visando o aperfeiçoamento dos resultados das políticas públicas de renda são: Receita Pública, Gasto Social, Renda Pessoal, Pobreza e Desigualdade, tabela de Renda final do IPP, além do relatório final produzido pelo TCE.

Resolução Normativa 15/2011

Implanta a avaliação de resultados de políticas de segurança pública.

Os resultados das políticas na área de segurança pública serão considerados nas contas anuais de governo e avaliados os resultados oficiais e públicos para os indicadores: Taxa de Violência Letal Intencional, Taxa de Violência Letal Não Intencional no Trânsito, Taxa de Crimes Contra o Patrimônio, Taxa de Crimes contra o Patrimônio (Veículos), Taxa de Morte por Agressão contra a Mulher, Taxa de Morte por Agressão Contra a Criança e o Adolescente(0 a 14 anos) e Taxa de Morte por agressão Contra o Jovem de 15 a 29 anos.

O esforço do gestor para o aperfeiçoamento dos resultados de políticas de segurança pública será objeto de julgamento nas contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis pela área respectiva, a partir da competência 2012. O TCE dará ampla divulgação aos resultados, em estímulo ao controle social.



Resolução Normativa 17/2011

Altera o artigo 3º da Resolução Normativa 16/2008 do TCE-MT – que estabelece regras para remessa eletrônica de informações pelas unidades gestoras, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC.

As mudanças resultaram de entendimento entre o Tribunal de Contas e a Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, durante reuniões realizadas nos dias 24 e 25 de novembro, ocasião em que foram discutidos os ajustes no sistema APLIC para 2012. Acesse o inteiro teor dessa resolução no Portal do TCE-MT (Legislação, Legislação do TCE, Resoluções Normativas).

Resolução Normativa 19/2011

Trata de Nota Técnica elaborada pela Consultoria Técnica do TCE, dispoendo sobre os requisitos para aplicação de recursos previdenciários em títulos públicos e a uniformização de procedimentos de controle.

A nota técnica foi elaborada com o objetivo de prestar orientação pedagógica aos jurisdicionados, visando promover a eficiência na Administração Pública. A normativa estabelece requisitos e critérios que devem ser adotados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), na aplicação de recursos previdenciários em títulos públicos federais.



Tribunal alerta gestores sobre garantia quinquenal

Desde 2010, o TCE-MT vem alertando os gestores públicos sobre a responsabilidade de exigir das empresas contratadas para realizar obras o cumprimento da exigência prevista no artigo 618 do Código Civil de 2002, a chamada garantia quinquenal.

Segundo esse dispositivo legal, qualquer defeito que surgir em obra pública durante o prazo de cinco anos a partir da entrega, deve ser reparado pela empresa que executou os serviços. Dentro desse prazo de garantia os reparos não podem gerar nenhum ônus para o ente público que con-

tratou a obra.

Em 2010, a Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia do TCE, auditou 27 trechos de obras rodoviárias que estavam dentro da garantia quinquenal. Em todos esses trechos foram encontradas irregularidades e os gestores foram notificados para adoção de providências. A técnica de controle público externo da Secexs Obras, Adriana Preza aponta que “é um poder e dever do gestor utilizar esse recurso”. A omissão dos gestores é considerada crime, podendo ser considerada como ato

de improbidade administrativa.

Com essa auditoria o Tribunal de Contas vem transformando a cultura na administração pública em Mato Grosso, que em geral não observava essa exigência legal. Os resultados são a melhoria da qualidade das obras e o combate ao desperdício de verbas públicas. Em 2010, essa ação do TCE impediu que o Estado sofresse um prejuízo de R\$ 7,6 milhões. Em 2011, o prejuízo evitado foi de R\$ 19 milhões.

Em 2012, o TCE também irá realizar auditoria em obras esco-

Valter Albano no IRB

O conselheiro presidente do TCE-MT Valter Albano fará parte da diretoria do Instituto de Estudos Rui Barbosa. Ele foi eleito para o cargo de vice-presidente de Divulgação e Publicação. O conselheiro presidente do TCE de Tocantins, Severiano José Cos-

tandrade de Aguiar, foi reeleito para a Presidência. O IRB mantém convênio e gerencia o Programa Promoex, voltado para a modernização dos Tribunais de Contas.

Durante o Congresso em Belém, o conselheiro Valter Albano apresentou um balanço da expe-

riência vivenciada pelo TCE-MT, que está concluindo o planejamento 2006-2011 e já tem aprovado um plano estratégico para o período de 2012-2017. O conselheiro disse que a adoção do modelo de administração gerencial revolucionou o TCE-MT.

Definida metodologia para auditar política pública de segurança

O Tribunal de Contas de Mato Grosso já definiu a metodologia e o modelo de avaliação de resultados de políticas públicas na área de segurança pública.

Os procedimentos foram apresentados nos dias 5 e 6 de novembro, primeiro para o Colegiado de conselheiros e, em seguida, para servidores responsáveis pela área de auditoria. A apresentação foi feita pela professora e socióloga Marta Arretche, diretora do Centro de Estudos da Metrópole (CEM), entidade associada ao Centro Brasileiro de Pesquisa e Planejamento (Cebrap).

Arretche atua como con-

sultora do TCE e também foi contratada para a definição de metodologia e modelo de avaliação de políticas públicas de educação e saúde. O TCE desenvolveu a metodologia e modelo para fiscalizar resultados na política pública de transporte. A meta é também fiscalizar os resultados na política pública de renda. “Neste último caso, a fiscalização é pela via contrária, pois se trata de perda de receita, com expedientes como renúncias fiscais”, explicou o presidente do TCE, conselheiro Valter Albano, que considera a atuação do órgão nesse tipo de fiscalização como um fator de qualidade em auditoria.

Conselheiro de MT é eleito presidente da Atricon

O conselheiro Antonio Joaquim será o presidente da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil no biênio 2012-2013. Foi eleito durante o XXVI Congresso dos Tribunais de Contas, realizado em Belém (PA), no período de 21 a 23 de novembro.

O conselheiro substituto Luiz Henrique Lima também foi eleito diretor de Relações Institucionais. A posse da nova diretoria será no mês de fevereiro, em solenidade a ser realizada nas dependências do Tribunal de Contas da

União, em Brasília.

O presidente eleito anunciou que a Atricon trabalhará pela criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, pela aprovação da lei federal normatizando julgamento de processos de contas, pela adoção, por todos os Tribunais, do modelo constitucional que prevê a criação das carreiras de auditor substituto de conselheiro e de procurador do Ministério Público de Contas. Outra prioridade será a adoção do planejamento estratégico por todos os tribunais.



Pleno conclui em novembro a meta de julgamentos

Em 4 anos TCE amplia em 100% a quantidade de julgamentos

Em 2011, considerando levantamento feito até o dia 10 de dezembro, o Tribunal de Contas de Mato Grosso decidiu sobre 10.600 processos, dos quais 4.858 foram julgados pelo Tribunal Pleno e os demais tratam de decisões monocráticas.

Nas decisões plenárias, destacam-se o julgamento de 666 contas anuais de governo e de gestão de órgãos de municípios e do Estado. Também foram julgadas 596 representações de natureza interna e externa, denúncias, recursos, medidas cautelares, resoluções normati-

vas e de consulta.

O balanço é significativo uma vez que, em comparação com 2006, primeiro ano do planejamento estratégico para o período até 2011, o Tribunal de Contas decidiu sobre 4.847 processos, o que representa um crescimento superior a 100%.

“O TCE cumpriu integralmente, ainda no mês de novembro, todas as metas de julgamento de contas anuais previstas para este ano e, ao mesmo tempo, cumpriu todas as metas previstas no planejamento estratégico para o perí-

do de 2006 a 2011”, comemorou o presidente do TCE-MT, Valter Albano. O planejamento previa que ao final desse período, o Tribunal de Contas deveria julgar no ano todas as contas do exercício anterior. O TCE-MT cumpre essa meta desde o exercício de 2009.

Dos 10.600 processos analisados este ano, 4.627 resultaram em acórdãos, 3.648 foram concluídos com decisões singulares, 1.976 representam editais de notificação e 143 referem-se a emissão de pareceres prévios.

Tribunal de Contas determina devolução de R\$ 22 milhões

O Tribunal de Contas de Mato Grosso determinou a devolução de R\$ 22.521.882,55 ao erário em julgamento de 207 processos, onde ficou evidenciada a malversação de recursos públicos.

Conforme dados do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, também foram aplicadas multas a gestores públicos no total de R\$2.732.301,76. As multas foram aplicadas em 1.430 processos.

As restituições foram determinadas em 61 processos envolvendo prefeitos, 79 envolvendo presidentes de Câmaras Municipais, dois processos relacionados a vereadores, 48 gestores de entidades e 17 processos relacionados a outros responsáveis.

Já as multas foram aplicadas em 762 processos relacionados a prefeitos, quatro a vice-prefeitos, 230 presidentes de Câmaras

Municipais, 47 vereadores, 301 de gestores de entidades, oito membros de comissões de licitação e 78 processos relacionados a outros responsáveis.

Segundo o coordenador do Núcleo de Sanções, Roberto Carlos de Figueiredo, esse balanço compreende o período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2011.



Roberto Carlos de Figueiredo, coordenador do Núcleo de Sanções do TCE

Singularidade de sanções merece destaque

Entre as decisões do Tribunal de Contas em 2011, algumas sanções merecem registro pela singularidade. No julgamento de contas anuais, um ex-gestor do órgão estadual foi declarado inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou de confiança na administração pública pelo prazo de cinco anos, em razão do volume de irregulares praticadas no cargo que ocupava.

Em outros processos, o TCE determinou a devolução de re-

ursos ao erário por parte de gestores que provocaram lesão ao patrimônio público no pagamento de juros e multas por recolher quota previdenciária em atraso ou pagar com atraso despesas relativas a serviços de água, energia elétrica e telefonia.

Já em outros processos, empresas foram consideradas inidôneas para contratar com o serviço público e um gestor teve os seus bens declarados indisponíveis até o ressarcimento de valores ao erário.

Ministério Público tem balanço positivo em 2011



Procurador Geral Alisson Alencar e demais membros do MPC: Gustavo Deschamps, Getúlio Velasco e William Brito

Em 2011, o Ministério Público de Contas produziu 7.536 pareceres, sendo que em cerca de 80% deles houve concordância com as conclusões dos conselheiros relatores de processos.

Esse fato demonstra o salto de qualidade das decisões do Tribunal, conforme avalia o procurador geral Alisson Carvalho de Alencar.

Grande parte dos pareceres

está relacionada as contas anuais de gestão municipal e estadual, representações interna e externa, admissão de pessoal, processos seletivos, aposentadorias, representações do APLIC, declarações de bens, pensões, entre outros.

Os pareceres do MPC são emitidos após as auditorias técnicas realizadas nos balanços contábil, financeiro e patrimonial, buscando avaliar se as falhas e

irregularidades apontadas prejudicaram ou não a administração pública.

Uma das iniciativas mais significativas para a melhoria da qualidade dos pareceres do Ministério Público de Contas foi a padronização dos pareceres.

O procurador geral lembra que, até 2009, não haviam requisitos mínimos a serem seguidos pelos procuradores. “Foi preciso criar um padrão para avaliar os processos. Em seguida, criamos também o Núcleo de Controle e Acompanhamento, que faz uma avaliação final dos pareceres que serão juntados aos processos. Fazemos esse controle para uniformizar as avaliações do MPC, garantindo a qualidade e a agilidade”, disse.

Além do procurador geral Alisson Carvalho e do procurador geral substituto Getúlio Velasco, o TCE-MT é composto pelos os procuradores William Brito e Gustavo Deschamps.

Ouvidoria Geral registra 1.153 comunicações de irregularidades

Até o dia 30 de novembro de 2011, o Tribunal de Contas de Mato Grosso protocolou 184 processos relacionados a atos ilegais supostamente praticados em órgãos públicos municipais e estaduais de um total de 1.153 comunicações de irregularidades recebidas pela Ouvidoria Geral de Contas. Desse total, 919 foram arquivadas por falta de indício ou elemento de comprovação. Outros 57 processos foram anexados às contas anuais de 2011 e serão julgados no ano de 2012. Com a comprovação

imediate de irregularidades, o TCE-MT autuou 33 gestores denunciados. Outros 12 processos foram julgados pelo Pleno do Tribunal e 53 ainda estão sob análise.

A maioria dos comunicados está relacionada a licitações, seguido de irregularidades na construção de obras, no acúmulo de cargos por servidor e concursos públicos. Contratação para prestação de serviços, de pessoal e improbidade administrativa concluem essa lista.

De acordo com a secretária

executiva da Ouvidoria Geral do TCE, Naíse Campos Silva Freire, no caso das licitações, um dos problemas mais comuns é o cerceamento de participação, em que os interessados não têm acesso ao edital. Dados da unidade apontam para um crescimento gradativo dos registros.

Cerca de 95% das manifestações são registradas na Ouvidoria pela internet. Somente no mês de novembro, foram 132. As denúncias também podem ser feitas por telefone (0800-647-2011).

